



| EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | | | | |
|--|---|---|---|--|--|--|--|--|
| Pregão Eletrônico nº 004/2026 | | Data de abertura: 13/02/2026 às 08:30 www.licitanet.com.br | | | | | | |
| Processo Administrativo 2025.11.26.0002-PMSJP | SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | | | |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA | | Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23. | | | | | | |
| Valor total estimado R\$ 2.066.087,35 (Dois milhões, sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) | | Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | | | | | |
| Modo de disputa: ABERTO | | | | | | | | |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 10/02/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com | | | | | | | | |
| Documentação de habilitação | | | | | | | | |
| Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência | Requisitos específicos Não se aplica | | | | | | | |
| Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s) | | | | | | | | |
| O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas. | | | | | | | | |



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS | 3 |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 5 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA | 7 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 8 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 17 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA | 18 |
| 11. DOS RECURSOS | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 19 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO | 19 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 |



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 2025.11.26.0002-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/02/2026 às 08:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/02/2026 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares, destinados a atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo **exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação em **quantos itens forem de seu interesse**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações



que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
- 5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.8. GARANTIA DA PROPOSTA

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.6.1. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.7. **Seguro-garantia;**

5.8.7.1. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.7.2. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **Item**, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilidade jurídica



- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilidações fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

| | |
|------|---|
| LG = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| LC = | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
| SG = | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| EG = | PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE |
| | PASSIVO TOTAL |

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.



8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos equipamentos especificados neste certame.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

8.4.5. Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante, nos termos da Lei 6.360/76, artigo 2º e artigo 80, II.

8.4.6. Autorização de Funcionamento e Comercialização (AFE) emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação com publicação no DOU.

8.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.



10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
 - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.3. os danos causados à Administração;

13.4.4. o histórico contratual da empresa;

13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 27 de janeiro de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalares, destinados a atender às demandas do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o adequado abastecimento de insumos hospitalares indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA, unidades que integram a rede municipal de atenção à saúde e são responsáveis pelo atendimento direto à população.

2.2. Os insumos hospitalares constituem elementos essenciais para a execução das atividades assistenciais, sendo utilizados rotineiramente em procedimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e de enfermagem, bem como nas ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde. A disponibilidade adequada desses materiais impacta diretamente na qualidade, segurança e resolutividade dos serviços prestados, influenciando de forma significativa os indicadores de saúde e a efetividade das políticas públicas implementadas pelo Município.

2.3. A ausência, insuficiência ou irregularidade no fornecimento desses insumos pode acarretar comprometimento do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ocasionando atrasos em procedimentos, suspensão de serviços, riscos à integridade física dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de possíveis responsabilizações administrativas ao ente público. Assim, torna-se imprescindível a adoção de medidas administrativas que assegurem a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando desassistência à população.

2.4. Ademais, a demanda por insumos hospitalares é influenciada por diversos fatores, tais como o volume de atendimentos, a sazonalidade de determinadas enfermidades, a ocorrência de situações emergenciais ou imprevisíveis e a necessidade de reposição constante dos estoques para manutenção dos padrões mínimos de funcionamento das unidades de saúde. Tal contexto reforça a necessidade de uma contratação que permita atender, de forma eficiente e tempestiva, às necessidades ordinárias e eventuais da rede municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável ao cumprimento das atribuições constitucionais e legais do Município na área da saúde, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, interesse público e proteção à vida e à saúde da população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:



3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários ao fornecimento adequado de **insumos hospitalares**, observando integralmente a legislação e as normas vigentes aplicáveis ao objeto.

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, **Lei nº 8.080/1990**, **Lei nº 6.360/1976**, **Lei nº 9.782/1999**, bem como com as **Resoluções da ANVISA**, normas técnicas da **ABNT**, orientações do **Ministério da Saúde** e demais disposições legais pertinentes.

4.3. Os insumos fornecidos deverão possuir, quando exigido, **registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA**, estar dentro do **prazo de validade**, apresentar-se em **embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas**, atendendo aos padrões de **qualidade, segurança e desempenho** exigidos pelas normas sanitárias.

4.4. A contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional** compatível com o objeto, garantindo o fornecimento conforme especificações e prazos estabelecidos, bem como o adequado **transporte, armazenamento e reposição** de produtos em desconformidade, quando necessário.

4.5. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela **qualidade, procedência e conformidade legal** dos insumos, respondendo por eventuais danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Quanto a Sustentabilidade:

4.6.1. A contratação observará, sempre que possível, **critérios de sustentabilidade ambiental**, em consonância com o disposto no **art. 5º, inciso IV**, e no **art. 11, inciso IV**, da **Lei nº 14.133/2021**, de modo a promover o desenvolvimento nacional sustentável.

4.6.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos insumos hospitalares, especialmente quanto à **utilização racional de recursos naturais**, à **redução da geração de resíduos** e ao manejo ambientalmente adequado das embalagens.

4.6.3. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão:

4.6.3.1. Possuir **registro e/ou autorização dos órgãos competentes**, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.6.3.2. Apresentar **embalagens adequadas**, seguras e, preferencialmente, recicláveis ou recicladas, observadas as normas sanitárias;

4.6.3.3. Estar em conformidade com as **normas ambientais e sanitárias vigentes**, inclusive aquelas relativas ao transporte, armazenamento e descarte.

4.6.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo **correto acondicionamento, transporte e destinação final** das embalagens e resíduos eventualmente gerados, quando couber, sem ônus para a Administração.

4.6.5. A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá comprometer a **qualidade, a segurança, a eficácia e a continuidade do atendimento à saúde**, devendo ser observadas, prioritariamente, as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

4.7. Quanto da Exigência de Amostras:



4.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos insumos hospitalares, uma vez que a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos será realizada com base nas especificações técnicas, registros e autorizações dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, quando aplicável, sem prejuízo do recebimento e da possibilidade de rejeição de itens em desconformidade.

4.8. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.8.1. A Administração poderá exigir da CONTRATADA a prestação de **garantia de execução contratual**, limitada a até **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

4.8.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, nas modalidades de **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária**, devendo ser comprovada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.8.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobertura de **prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, multas aplicadas e demais obrigações contratuais inadimplidas**.

4.8.4. No caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser **readequada ou renovada**, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas.

4.8.5. Concluída a execução contratual e verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a garantia será **liberada ou restituída**, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro, descontados eventuais valores devidos à Administração.

4.9. Quanto a Subcontratação:

4.9.1. Não será admitida a **subcontratação, total ou parcial, do objeto** desta contratação, devendo a execução do fornecimento ser realizada **diretamente pela empresa contratada**, sob sua integral responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado fornecedor de insumos hospitalares.

5.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R\$ 2.066.087,35 (dois milhões, sessenta e seis mil, oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

5.4. Os preços propostos deverão ser completos, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos insumos hospitalares, incluindo aquisição dos produtos, tributos, taxas, frete, transporte, seguro, embalagem e entrega no local indicado neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.



6 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. Os quantitativos estimados e as especificações técnicas dos insumos hospitalares objeto desta contratação foram definidos com base no histórico de consumo e na demanda projetada do Hospital Municipal Joca Chaves – CNES nº 7597843 e das Unidades de Saúde da Família do Município de São João do Paraíso/MA, visando garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

6.2. As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não gerando direito à contratação integral nem obrigatoriedade de consumo mínimo.

6.3. **Seguem, na planilha abaixo, a descrição detalhada dos itens**, com as respectivas especificações técnicas mínimas, unidades de medida e quantitativos estimados, a qual integra o presente Termo de Referência, devendo os produtos atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive quanto ao registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

| ITEM | DESCRÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|------------|-------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 | PCT | 500 | 5,61 | 2.805,00 |
| 2 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 | CAIXAS | 1000 | 7,07 | 7.070,00 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100 | CAIXAS | 1480 | 7,37 | 10.907,60 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100 | CAIXAS | 1048 | 9,25 | 9.694,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100 | CAIXAS | 1000 | 8,21 | 8.210,00 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2 C/100 | CAIXAS | 2000 | 9,24 | 18.480,00 |
| 7 | AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25G X 3,5 | UNID | 100 | 4,28 | 428,00 |
| 8 | ALCOOL 96 % | UND | 100 | 9,95 | 995,00 |
| 9 | ALGODÃO EM BOLA 95G | PCT | 700 | 6,84 | 4.788,00 |
| 10 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | ROLO | 1000 | 16,03 | 16.030,00 |
| 11 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX 1M PCT C/12RLS | PACOTE | 150 | 7,47 | 1.120,50 |
| 12 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CMX 1M PCT C/12HRS | PACOTE | 150 | 9,05 | 1.357,50 |
| 13 | ALGODÃO POLIÉSTER 0-0 CR 3/8 3,0CM | CXS | 25 | 47,62 | 1.190,50 |
| 14 | ALGODÃO POLIÉSTER 1-0 CR 3/8 3,0CM | CXS | 25 | 2,34 | 58,50 |
| 15 | ALMOTOLIAS 250ML – PLÁSTICO TRANSPARENTE | UNID | 120 | 3,71 | 445,20 |
| 16 | ALMOTOLIAS 500ML – PLÁSTICO TRANSPARENTE | UNID | 70 | 4,60 | 322,00 |
| 17 | AMBU ADULTO | UNIDADE | 15 | 93,88 | 1.408,20 |
| 18 | AMBU PEDIÁTRICO | UNIDADE | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 19 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO | UNID | 36 | 78,39 | 2.822,04 |
| 20 | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO | UNID | 10 | 82,12 | 821,20 |
| 21 | APARELHO GLICOSÍMETRO | UNID | 50 | 47,16 | 2.358,00 |



| | | | | | |
|----|---|--------|------|--------|-----------|
| 22 | ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12 | PACOTE | 500 | 6,19 | 3.095,00 |
| 23 | ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12 | PACOTE | 500 | 7,06 | 3.530,00 |
| 24 | ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12 | PACOTE | 1000 | 16,53 | 16.530,00 |
| 25 | ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12 | PACOTE | 1000 | 12,96 | 12.960,00 |
| 26 | ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/9 FIOS C/12 | PACOTE | 400 | 5,88 | 2.352,00 |
| 27 | ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/9 FIOS C/12 | PACOTE | 400 | 8,54 | 3.416,00 |
| 28 | ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/9 FIOS C/12 | PACOTE | 1000 | 6,12 | 6.120,00 |
| 29 | ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/9 FIOS C/12 | PACOTE | 400 | 10,28 | 4.112,00 |
| 30 | ATADURA GESELLA 10CM X 3M C/20 UNID | PACOTE | 120 | 40,83 | 4.899,60 |
| 31 | ATADURA GESELLA 12CM X 3M C/20 UNID | PACOTE | 120 | 2,02 | 242,40 |
| 32 | ATADURA GESELLA 15CM X 3M C/20 UNID | PACOTE | 120 | 4,01 | 481,20 |
| 33 | ATADURA GESELLA 20CM X 3M C/20 UNID | PACOTE | 120 | 6,17 | 740,40 |
| 34 | AVENTAL DESCARTAVEL, PACOTE COM 10 UNID. | PACOTE | 200 | 15,50 | 3.100,00 |
| 35 | AVENTAL SEM MANGA | UND | 400 | 6,44 | 2.576,00 |
| 36 | BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML | UNID | 1500 | 3,38 | 5.070,00 |
| 37 | BOLSA COLOSTOMIA DIÁRIA | UNID | 200 | 4,60 | 920,00 |
| 38 | BOLSA COLOSTOMIA PERMANENTE | UNID | 500 | 12,10 | 6.050,00 |
| 39 | BOLSA DE COLOSTOMIA FIXA | UND | 400 | 20,56 | 8.224,00 |
| 40 | BORRACHA DE SILICONE 15M | METRO | 50 | 240,14 | 12.007,00 |
| 41 | BORREL | TUBO | 400 | 24,47 | 9.788,00 |
| 42 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID | PACOTE | 50 | 52,22 | 2.611,00 |
| 43 | CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01 | UNID | 2 | 425,16 | 850,32 |
| 44 | CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02 | UNID | 2 | 336,40 | 672,80 |
| 45 | CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03 | UNID | 2 | 330,23 | 660,46 |
| 46 | CAPOTE AVENTAL ESTÉRIL CIRÚRGICO | UNID | 50 | 15,73 | 786,50 |
| 47 | CATETER INTRAVENOSO JELCO 20G CX C/50 UND | CAIXA | 250 | 74,31 | 18.577,50 |



| | | | | | |
|----|--|--------|------|--------|-----------|
| 48 | CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G CX C/50 UND | CAIXA | 250 | 59,70 | 14.925,00 |
| 49 | CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G CX C/50 UND | CAIXA | 250 | 56,71 | 14.177,50 |
| 50 | CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G CX C/50 UND | CAIXA | 250 | 63,13 | 15.782,50 |
| 51 | CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G CX C/50 UND | CAIXA | 400 | 56,70 | 22.680,00 |
| 52 | CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24 CX C/50 UND | CAIXA | 400 | 52,03 | 20.812,00 |
| 53 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO | UNID | 4000 | 2,05 | 8.200,00 |
| 54 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | UNID | 1700 | 1,40 | 2.380,00 |
| 55 | CATETER OXIGÊNIO NEONATAL | UNID | 900 | 2,12 | 1.908,00 |
| 56 | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX20CM KIT | UNID | 80 | 47,97 | 3.837,60 |
| 57 | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX30CM KIT | UNID | 60 | 101,82 | 6.109,20 |
| 58 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL | UNID | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 59 | CLOREXIDINA 2% 1L USO EXTERNO | FRASCO | 300 | 15,07 | 4.521,00 |
| 60 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,2% TÓPICO 1 L | UND | 750 | 5,89 | 4.417,50 |
| 61 | COLAR CERVICAL G RESGATE SP | UNID | 30 | 17,53 | 525,90 |
| 62 | COLAR CERVICAL M RESGATE SP | UNID | 30 | 18,62 | 558,60 |
| 63 | COLAR CERVICAL P RESGATE SP | UNID | 30 | 14,89 | 446,70 |
| 64 | COLAR CERVICAL PP RESGATE SP | UNID | 30 | 11,23 | 336,90 |
| 65 | COLETOR COM TAMPA ROSQUIAVEL TRANSPARENTE P/ AMOSTRAS DE FEZES E URINA 70 ML | UND | 300 | 0,74 | 222,00 |
| 66 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LTS | UNID | 600 | 5,60 | 3.360,00 |
| 67 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LTS | UNID | 600 | 16,03 | 9.618,00 |
| 68 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200ML | UNID | 1500 | 4,39 | 6.585,00 |
| 69 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2.000ML | UNID | 1500 | 3,00 | 4.500,00 |
| 70 | COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA VERMELHA C/100 J PROLAB | UND | 140 | 0,47 | 65,80 |
| 71 | COLETOR URINA UNIVERSAL 70ML | UNID | 1000 | 0,94 | 940,00 |
| 72 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS POR CM ² C/500 | PCT | 2500 | 14,93 | 37.325,00 |
| 73 | CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMB | UND | 3000 | 0,59 | 1.770,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|------|----------|----------|
| 74 | COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200ML | FRASCO | 1000 | 5,39 | 5.390,00 |
| 75 | CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF | UNID | 3 | 2.185,40 | 6.556,20 |
| 76 | CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO FILME TRANSPARENTE E ADESIVO COMPOSTO POR PELÍCULA DE POLIURETANO C/ MOLDURA E FENESTRA TAM. 06CM X 07CM 42CM ² | UNID | 200 | 2,03 | 406,00 |
| 77 | CURATIVO REDONDO PÓS COLETA CAIXA C/ 500 UND | CAIXA | 120 | 12,60 | 1.512,00 |
| 78 | CURATIVO: COBERTURA ALGINATO PLACA DE CURATIVO | UNID | 50 | 10,99 | 549,50 |
| 79 | CURATIVO: COBERTURA CARVÃO ATIVADO PLACA DE CURATIVO | UNID | 50 | 16,68 | 834,00 |
| 80 | CURATIVO: COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA DE CURATIVO | UNID | 50 | 47,50 | 2.375,00 |
| 81 | CURATIVO: COBERTURA HIDROGEL PLACA DE CURATIVO | UNID | 50 | 54,36 | 2.718,00 |
| 82 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 | UNID | 24 | 2,49 | 59,76 |
| 83 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 | UNID | 24 | 2,92 | 70,08 |
| 84 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 | UNID | 24 | 1,88 | 45,12 |
| 85 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 | UNID | 24 | 1,91 | 45,84 |
| 86 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 | UNID | 24 | 4,11 | 98,64 |
| 87 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 | UNID | 24 | 2,37 | 56,88 |
| 88 | CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 | UNID | 24 | 2,45 | 58,80 |
| 89 | DESCARTEX TIPO COLETOR PERFUFORANTE 13 LTS | UND | 800 | 5,39 | 4.312,00 |
| 90 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L | GALÃO | 50 | 126,93 | 6.346,50 |
| 91 | DRENO DE KEHR 3.0 | UNID | 80 | 12,37 | 989,60 |
| 92 | DRENO DE KEHR 4.0 | UNID | 80 | 16,02 | 1.281,60 |
| 93 | DRENO DE KEHR 5.0 | UNID | 80 | 17,21 | 1.376,80 |
| 94 | DRENO DE KEHR 6.0 | UNID | 80 | 13,71 | 1.096,80 |
| 95 | DRENO DE KEHR 7.0 | UNID | 80 | 14,69 | 1.175,20 |
| 96 | DRENO DE KEHR 8.0 | UNID | 80 | 14,34 | 1.147,20 |
| 97 | DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 1 | UNID | 150 | 3,59 | 538,50 |
| 98 | DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 2 | UNID | 150 | 2,33 | 349,50 |
| 99 | DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 3 | UNID | 150 | 3,27 | 490,50 |
| 100 | DRENO DE PEN ROSE ESTÉRIL Nº 4 | UNID | 150 | 3,16 | 474,00 |
| 101 | DRENO SUCTOR 3.2 | UNID | 80 | 39,80 | 3.184,00 |
| 102 | DRENO SUCTOR 4.8 | UNID | 80 | 42,13 | 3.370,40 |
| 103 | DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10 | UNID | 50 | 6,98 | 349,00 |
| 104 | DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10 | UNID | 50 | 18,60 | 930,00 |
| 105 | DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10 | UNID | 50 | 5,12 | 256,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|-------|--------|-----------|
| 106 | DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10 | UNID | 50 | 11,68 | 584,00 |
| 107 | DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10 | UNID | 50 | 6,09 | 304,50 |
| 108 | DRENO TORÁCICO Nº16 C/10 | UNID | 80 | 6,86 | 548,80 |
| 109 | DRENO TORÁCICO Nº34 C/10 | UNID | 80 | 15,71 | 1.256,80 |
| 110 | ELÉTRODO DESC. ECG ADULTO | PACOTE | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 111 | EQUIPO MACRO GOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC. | UNID | 20000 | 1,01 | 20.200,00 |
| 112 | EQUIPO MICRO GOTAS | UNID | 2000 | 4,61 | 9.220,00 |
| 113 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL HARTMANN | UNID | 100 | 8,45 | 845,00 |
| 114 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL HARTMANN | UNID | 300 | 7,20 | 2.160,00 |
| 115 | EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL NUTRIÇÃO HARTMANN | UNID | 150 | 11,60 | 1.740,00 |
| 116 | EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE | UNID | 400 | 3,95 | 1.580,00 |
| 117 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | UND | 1200 | 3,90 | 4.680,00 |
| 118 | ESCOVA DE DEGERMAÇÃO C/48 | CAIXAS | 70 | 2,56 | 179,20 |
| 119 | ESFERA DE AÇO PARA COAGULOMETRO | CAIXA | 80 | 95,33 | 7.626,40 |
| 120 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL | UNID | 4000 | 7,61 | 30.440,00 |
| 121 | ESPARADRAPO 25 CM X 90 CM IMPERMEÁVEL | UNID | 1000 | 6,68 | 6.680,00 |
| 122 | ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 CM | UND | 600 | 6,63 | 3.978,00 |
| 123 | ESTETOSCÓPIO ADULTO | UNID | 50 | 36,03 | 1.801,50 |
| 124 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL | UNID | 20 | 53,27 | 1.065,40 |
| 125 | FILME P/ RAIO X (20X25CM) | CAIXAS | 30 | 337,84 | 10.135,20 |
| 126 | FILME P/ RAIO X (25X30CM) | CAIXAS | 20 | 520,55 | 10.411,00 |
| 127 | FILME P/ ULTRASSON 110MM X 18M UPP-110HG COLOR. | CAIXA | 50 | 100,24 | 5.012,00 |
| 128 | FILME PARA RAIO-X 18X24 CM CX C/100 UND | CX | 50 | 154,96 | 7.748,00 |
| 129 | FILME PARA RAIO-X 30X40CM CX C/100 UND | CX | 50 | 538,23 | 26.911,50 |
| 130 | FILME PARA RAIO-X 35X35CM CX C/100 UND | CX | 50 | 427,08 | 21.354,00 |
| 131 | FILME PARA RAIO-X 35X43CM CX C/100 UND | CX | 50 | 488,62 | 24.431,00 |
| 132 | FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HEPA | UNID | 20 | 18,09 | 361,80 |
| 133 | FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR HMEF | UNID | 100 | 9,89 | 989,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|-----|--------|----------|
| 134 | FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3 CR C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 59,32 | 2.966,00 |
| 135 | FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/AG. 3CR C/24 ENV. | CX | 50 | 61,95 | 3.097,50 |
| 136 | FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 59,30 | 2.965,00 |
| 137 | FIO ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV. | CX | 50 | 59,30 | 2.965,00 |
| 138 | FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHADO 4.0 | UNID | 100 | 94,31 | 9.431,00 |
| 139 | FIO CATGUT CROMADO 1 C/AGULHADO 4.0 | UNID | 50 | 79,13 | 3.956,50 |
| 140 | FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 2 MR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 102,72 | 5.136,00 |
| 141 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 93,64 | 4.682,00 |
| 142 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 2MR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 131,80 | 6.590,00 |
| 143 | FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 95,28 | 4.764,00 |
| 144 | FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 93,24 | 4.662,00 |
| 145 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3CR CX C/24ENV. | CAIXA | 50 | 83,85 | 4.192,50 |
| 146 | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA 4.0 | UNID | 50 | 81,32 | 4.066,00 |
| 147 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 3CR CX C/24 ENV. | CAIXA | 50 | 89,25 | 4.462,50 |
| 148 | FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM | CAIXAS | 15 | 49,42 | 741,30 |
| 149 | FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG CILÍNDRICA 3CM | CAIXAS | 15 | 45,27 | 679,05 |
| 150 | FIO DE ALGODÃO 4.0 C/AG CILÍNDRICA 2,5CM | CAIXAS | 15 | 65,31 | 979,65 |
| 151 | FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER 0 C/AGULHA 4.0 | UNID | 900 | 2,79 | 2.511,00 |
| 152 | FIO DE SUTURA SEDA 0-0 C/24 AG 3,5 | CAIXAS | 48 | 39,37 | 1.889,76 |
| 153 | FIO DE SUTURA SEDA 1-0 C/24 AG 3,5 | CAIXAS | 48 | 60,13 | 2.886,24 |
| 154 | FIO DE SUTURA SEDA 2-0 C/24 AG 3,5 | CAIXAS | 48 | 50,88 | 2.442,24 |
| 155 | FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24 AG 3,5 | CAIXAS | 48 | 51,24 | 2.459,52 |
| 156 | FIO DE SUTURA SEDA 4-0 C/24 AG 3,5 | CAIXAS | 48 | 53,19 | 2.553,12 |
| 157 | FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV. | CX | 60 | 129,49 | 7.769,40 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|------|--------|-----------|
| 158 | FIO KIT CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX C/12 ENV. | CX | 60 | 42,16 | 2.529,60 |
| 159 | FIO KIT CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/12 ENV. | CX | 60 | 27,59 | 1.655,40 |
| 160 | FIO KIT CESSARIA AGULHANDO NYLON/CATGUT CX C/12 ENV. | CX | 60 | 36,55 | 2.193,00 |
| 161 | FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CORT 3.5 | CAIXAS | 60 | 34,40 | 2.064,00 |
| 162 | FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA CORT 4.0 | CAIXAS | 100 | 36,26 | 3.626,00 |
| 163 | FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA CORT 4.0 | CAIXAS | 100 | 41,29 | 4.129,00 |
| 164 | FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA CORT 4.0 | CAIXAS | 300 | 28,09 | 8.427,00 |
| 165 | FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA CORT 3.5 | CAIXAS | 200 | 36,00 | 7.200,00 |
| 166 | FIO NYLON 0 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 37,24 | 9.310,00 |
| 167 | FIO NYLON 1 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 40,37 | 10.092,50 |
| 168 | FIO NYLON 2-0 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 30,50 | 7.625,00 |
| 169 | FIO NYLON 3-0 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 31,18 | 7.795,00 |
| 170 | FIO NYLON 4-0 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 30,50 | 7.625,00 |
| 171 | FIO NYLON 5-0 C/AG. CX C/24ENV. | CAIXA | 250 | 28,13 | 7.032,50 |
| 172 | FIO POLIPROPILENO 0 C/AG. C/24 ENV. | CX | 50 | 78,57 | 3.928,50 |
| 173 | FIO POLIPROPILENO 2-0 C/AG. C/24 ENV. | CX | 50 | 52,32 | 2.616,00 |
| 174 | FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG. C/24 ENV. | CX | 50 | 43,78 | 2.189,00 |
| 175 | FIO SEDA 0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV | CX | 50 | 39,53 | 1.976,50 |
| 176 | FIO SEDA 3-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV. | CX | 50 | 40,62 | 2.031,00 |
| 177 | FIO SEDA 4-0 ODONT. C/AG CX C/24 ENV. | CX | 50 | 42,95 | 2.147,50 |
| 178 | FIO ÁCIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4MR C/36 ENV. | CX | 20 | 229,97 | 4.599,40 |
| 179 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0 | UNID | 500 | 6,78 | 3.390,00 |
| 180 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0 | UNID | 50 | 9,02 | 451,00 |
| 181 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0 | UNID | 500 | 8,22 | 4.110,00 |
| 182 | FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG CILÍNDRICA 4.0 | UNID | 500 | 7,49 | 3.745,00 |
| 183 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M | ROLO | 1100 | 9,77 | 10.747,00 |
| 184 | FITA DE GLICOSÍMETRO C/50 UNID ON CALL PLUS | CAIXA | 800 | 56,20 | 44.960,00 |
| 185 | FITA HOSPITALAR 19MM/50M | UNID | 1000 | 5,26 | 5.260,00 |



| | | | | | |
|-----|---|---------|------|--------|-----------|
| 186 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M | UNID | 300 | 13,05 | 3.915,00 |
| 187 | FITA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M | UNID | 1750 | 8,18 | 14.315,00 |
| 188 | FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML | UND | 375 | 8,94 | 3.352,50 |
| 189 | FIXADOR FIX HOLDER P/ TUBO ENDOTRAQUEAL | UNID | 300 | 12,51 | 3.753,00 |
| 190 | FIXADOR P/ FILME RAIO-X 38L | UNID | 30 | 294,51 | 8.835,30 |
| 191 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO | UNID | 50 | 83,96 | 4.198,00 |
| 192 | FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO G | PCT | 50 | 41,10 | 2.055,00 |
| 193 | FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO M | PCT | 50 | 48,53 | 2.426,50 |
| 194 | FRALDA GERIÁTRICA / TAMANHO P | PCT | 50 | 35,05 | 1.752,50 |
| 195 | FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO G | PCT | 50 | 36,97 | 1.848,50 |
| 196 | FRALDA PEDIÁTRICA / TAMANHO M | PCT | 50 | 34,80 | 1.740,00 |
| 197 | FRASCO COLETOR P/ DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 2L | UNID | 20 | 31,43 | 628,60 |
| 198 | FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO | UNID | 100 | 24,57 | 2.457,00 |
| 199 | GARROTE INCOTERM | UNID | 50 | 21,50 | 1.075,00 |
| 200 | GARROTE PARA COLETA | UND | 80 | 14,81 | 1.184,80 |
| 201 | GARROTE TAM. ADULTO | UNIDADE | 300 | 16,56 | 4.968,00 |
| 202 | GAZE EMBEBIDA EM ÓLEO SACHET-AGE 7,5CM X 7,5CM | UNID | 150 | 6,56 | 984,00 |
| 203 | GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MM X 30 CM | ROLO | 500 | 72,19 | 36.095,00 |
| 204 | GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5KG | GALÃO | 50 | 36,85 | 1.842,50 |
| 205 | GORRO CIRÚRGICO DESCARTAVÉL PACOTE C/10 UNIDADES | UNID | 500 | 10,63 | 5.315,00 |
| 206 | INDICADOR BIOLÓGICO P/ ESTERLIZAÇÃO | CX | 50 | 30,12 | 1.506,00 |
| 207 | INDICADOR QUÍMICO P/ ESTERLIZAÇÃO | CX | 50 | 66,10 | 3.305,00 |
| 208 | KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO | KIT | 20 | 22,34 | 446,80 |
| 209 | KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL | KIT | 40 | 23,60 | 944,00 |
| 210 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO G | UND | 3000 | 7,91 | 23.730,00 |
| 211 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO M | UND | 4000 | 7,50 | 30.000,00 |
| 212 | KIT PAPANICOLAU COMPLETO P | UND | 3000 | 7,66 | 22.980,00 |
| 213 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 0 | UNID | 6 | 133,56 | 801,36 |
| 214 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 1 | UNID | 6 | 117,99 | 707,94 |
| 215 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 2 | UNID | 6 | 125,67 | 754,02 |



| | | | | | |
|-----|--|-------|-------|--------|-----------|
| 216 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 3 | UNID | 6 | 132,16 | 792,96 |
| 217 | LAMINA DE LARINGOSCÓPIO INOX CONVENCIONAL MACINTOSH Nº 4 | UNID | 6 | 135,29 | 811,74 |
| 218 | LAMINA FÔSCA | UND | 5000 | 0,62 | 3.100,00 |
| 219 | LAMÍNULA 22X22 COM C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 800 | 14,44 | 11.552,00 |
| 220 | LANCETA DESCARTAVÉL, C/100 UNIDADES | CAIXA | 600 | 11,69 | 7.014,00 |
| 221 | LANCETA P/PUNÇÃO (CX C/100 UND) | CX | 300 | 24,98 | 7.494,00 |
| 222 | LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA) | UNID | 25 | 31,45 | 786,25 |
| 223 | LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO | UNID | 6 | 608,00 | 3.648,00 |
| 224 | LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO | UNID | 2 | 620,04 | 1.240,08 |
| 225 | LENÇOL DESCARTÁVEL | UND | 2500 | 25,18 | 62.950,00 |
| 226 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0 | PAR | 500 | 2,68 | 1.340,00 |
| 227 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 | PAR | 500 | 3,19 | 1.595,00 |
| 228 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 | PAR | 500 | 4,13 | 2.065,00 |
| 229 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UNID | CAIXA | 1000 | 31,52 | 31.520,00 |
| 230 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UNID | CAIXA | 1500 | 33,92 | 50.880,00 |
| 231 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UNID | CAIXA | 500 | 28,22 | 14.110,00 |
| 232 | LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/100 UNID | CAIXA | 500 | 24,82 | 12.410,00 |
| 233 | LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX C/100 UND) | CX | 375 | 26,31 | 9.866,25 |
| 234 | LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23 | UNID | 1000 | 2,85 | 2.850,00 |
| 235 | LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24 | UNID | 1000 | 2,74 | 2.740,00 |
| 236 | LÂMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND | CAIXA | 200 | 24,99 | 4.998,00 |
| 237 | LÂMPADA HALOGENA 6V 20W NIKON ECLIPSE 200 | UND | 5 | 39,67 | 198,35 |
| 238 | MALHA TUBULAR 10CM X 15M | UNID | 150 | 25,95 | 3.892,50 |
| 239 | MALHA TUBULAR 15CM X 15M | UNID | 150 | 25,63 | 3.844,50 |
| 240 | MALHA TUBULAR 20CM X 15M | UNID | 150 | 20,72 | 3.108,00 |
| 241 | MANDRIL PARA INTUBAÇÃO C/ REGULADOR (FIO GUIA) | UNID | 20 | 44,36 | 887,20 |
| 242 | MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELÁSTICO CX C/50 UND | CX | 1200 | 9,12 | 10.944,00 |
| 243 | MAX ADAPTADOR 4MM | UNID | 200 | 3,21 | 642,00 |
| 244 | MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS | UNID | 20000 | 1,91 | 38.200,00 |
| 245 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 COM RESERVATÓRIO | UND | 200 | 9,86 | 1.972,00 |
| 246 | MÁSCARA DE VENTURI KIT | UNID | 24 | 28,60 | 686,40 |



| | | | | | |
|-----|---|---------|------|--------|-----------|
| 247 | MÁSCARA DE VNI ADULTO | UNID | 3 | 44,89 | 134,67 |
| 248 | MÁSCARA DE VNI INFANTIL | UNID | 2 | 47,23 | 94,46 |
| 249 | MÁSCARA KN95 PFF-2 (S) | UNID | 5000 | 1,62 | 8.100,00 |
| 250 | MÁSCARA TRIPLA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 | CAIXA | 100 | 11,73 | 1.173,00 |
| 251 | NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL KABIVEN 1000ML | BOLSA | 10 | 321,97 | 3.219,70 |
| 252 | OXÍMETRO DE DEDO | UNID | 50 | 95,28 | 4.764,00 |
| 253 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL | UNID | 10 | 94,25 | 942,50 |
| 254 | PAPEL FILTRO BRANCO TIPO QUANTITATIVO PCT/100 UND | PC | 60 | 60,49 | 3.629,40 |
| 255 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M | UNID | 100 | 38,33 | 3.833,00 |
| 256 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M | UNID | 100 | 63,35 | 6.335,00 |
| 257 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 1,00 MT | ROLO | 100 | 82,46 | 8.246,00 |
| 258 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M | UNID | 100 | 24,86 | 2.486,00 |
| 259 | PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM | ROLO | 200 | 17,28 | 3.456,00 |
| 260 | PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 20M | UNID | 150 | 20,70 | 3.105,00 |
| 261 | PITETA AUTOMATICA 100 MICRO LITROS | UND | 20 | 462,85 | 9.257,00 |
| 262 | PITETA AUTOMATICA 1000 MICRO LITROS | UND | 20 | 376,68 | 7.533,60 |
| 263 | PONTEIRA AMARELA 0 A 200 MICROLITROS PACOTE C/ 1000 UND | PACOTES | 100 | 26,40 | 2.640,00 |
| 264 | PONTEIRA AZUL 100 A 1000 MICRLITROS PACOTE C/ 1000 UND | PACOTES | 100 | 32,84 | 3.284,00 |
| 265 | POVIDINE DEGERMANTE 10% 1L | FRASCO | 250 | 49,38 | 12.345,00 |
| 266 | POVIDINE TÓPICO 1L | FRASCO | 250 | 62,47 | 15.617,50 |
| 267 | PROPÉ DESCARTAVÉL C/10 UNIDADES | UNID | 500 | 17,73 | 8.865,00 |
| 268 | PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR AZUL | UNID | 50 | 1,55 | 77,50 |
| 269 | PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR BRANCA | UNID | 50 | 2,55 | 127,50 |
| 270 | PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO COR ROSA | UNID | 50 | 2,24 | 112,00 |
| 271 | REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO | UNID | 20 | 168,39 | 3.367,80 |
| 272 | REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/ RESERVATÓRIO | UNID | 20 | 177,53 | 3.550,60 |
| 273 | REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/ RESERVATÓRIO | UNID | 20 | 194,12 | 3.882,40 |
| 274 | RELÓGIO P/ OXIGÊNIO C/ FLUXÔMETRO | UNID | 70 | 336,62 | 23.563,40 |
| 275 | REVELADOR P/ FILME RAIO-X 475 ML | UNID | 180 | 10,96 | 1.972,80 |
| 276 | SCALP NR 19G CX C/100 UND | CAIXA | 400 | 29,88 | 11.952,00 |
| 277 | SCALP NR 21G CX C/100 UND | CAIXA | 400 | 31,91 | 12.764,00 |
| 278 | SCALP NR 27G CX C/100 UND | CAIXA | 800 | 26,22 | 20.976,00 |



| | | | | | |
|-----|---|--------|-------|--------|-----------|
| 279 | SCALP Nº 23 DESC. CAIXA C/100 UND | CAIXA | 120 | 29,16 | 3.499,20 |
| 280 | SENSOR FREE STYLE LIBRE | UND | 50 | 341,22 | 17.061,00 |
| 281 | SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA | UNID. | 24000 | 0,33 | 7.920,00 |
| 282 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA | UNID. | 24000 | 0,32 | 7.680,00 |
| 283 | SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA | UNID | 7000 | 0,28 | 1.960,00 |
| 284 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA | UNID. | 12000 | 0,45 | 5.400,00 |
| 285 | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA | UNID | 30000 | 1,83 | 54.900,00 |
| 286 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA | UNID | 25000 | 1,77 | 44.250,00 |
| 287 | SOLUÇÃO DE SHILLER | FRASCO | 30 | 55,87 | 1.676,10 |
| 288 | SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06 | UNID | 5 | 10,62 | 53,10 |
| 289 | SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08 | UNID | 5 | 15,31 | 76,55 |
| 290 | SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10 | UNID | 60 | 15,11 | 906,60 |
| 291 | SONDA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12 | UNID | 60 | 13,52 | 811,20 |
| 292 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº14 | UNID | 60 | 15,71 | 942,60 |
| 293 | SONDA DE ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº16 | UNID | 60 | 21,04 | 1.262,40 |
| 294 | SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 12 | UNID | 100 | 34,25 | 3.425,00 |
| 295 | SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO Nº 14 | UNID | 100 | 32,60 | 3.260,00 |
| 296 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UND | 7200 | 1,53 | 11.016,00 |
| 297 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | 4400 | 1,60 | 7.040,00 |
| 298 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UNID | 1000 | 1,82 | 1.820,00 |
| 299 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | UNID | 1500 | 2,28 | 3.420,00 |
| 300 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 | UNID | 1500 | 1,95 | 2.925,00 |
| 301 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 | UNID | 150 | 1,52 | 228,00 |
| 302 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 | UNID | 170 | 1,20 | 204,00 |
| 303 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 | UNID | 500 | 1,82 | 910,00 |
| 304 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 10 | UNID | 70 | 4,02 | 281,40 |
| 305 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 12 | UNID | 200 | 3,14 | 628,00 |
| 306 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 14 | UNID | 400 | 2,65 | 1.060,00 |
| 307 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 16 | UNID | 400 | 2,65 | 1.060,00 |
| 308 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 18 | UNID | 300 | 2,71 | 813,00 |
| 309 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 20 | UNID | 200 | 2,28 | 456,00 |
| 310 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 22 | UNID | 200 | 2,44 | 488,00 |
| 311 | SONDA DE FOLLEY 2 VIAS Nº 24 | UNID | 100 | 2,73 | 273,00 |
| 312 | SONDA DE FOLLEY Nº 14, 3 VIAS | UNID | 100 | 4,11 | 411,00 |



| | | | | | |
|-----|-----------------------------------|------|------|-------|----------|
| 313 | SONDA DE FOLLEY Nº 16, 3 VIAS | UNID | 400 | 3,64 | 1.456,00 |
| 314 | SONDA DE FOLLEY Nº 18, 3 VIAS | UNID | 400 | 4,67 | 1.868,00 |
| 315 | SONDA DE FOLLEY Nº 20, 3 VIAS | UNID | 400 | 5,88 | 2.352,00 |
| 316 | SONDA DE FOLLEY Nº 22, 3 VIAS | UNID | 100 | 6,02 | 602,00 |
| 317 | SONDA DE FOLLEY Nº 24, 3 VIAS | UNID | 100 | 5,16 | 516,00 |
| 318 | SONDA NASOENTERAL Nº 10 | UNID | 200 | 14,23 | 2.846,00 |
| 319 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 | UNID | 200 | 1,86 | 372,00 |
| 320 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 | UNID | 200 | 1,81 | 362,00 |
| 321 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 | UNID | 200 | 2,09 | 418,00 |
| 322 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 | UNID | 200 | 1,68 | 336,00 |
| 323 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 | UNID | 100 | 2,36 | 236,00 |
| 324 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 | UNID | 100 | 2,12 | 212,00 |
| 325 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 | UNID | 150 | 1,67 | 250,50 |
| 326 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8 | UNID | 150 | 1,14 | 171,00 |
| 327 | SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 10 | UNID | 200 | 1,49 | 298,00 |
| 328 | SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 4 | UNID | 200 | 1,36 | 272,00 |
| 329 | SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 6 | UNID | 200 | 0,78 | 156,00 |
| 330 | SONDA NASOGÁSTRICA INFANTIL Nº 8 | UNID | 200 | 1,03 | 206,00 |
| 331 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | UNID | 300 | 2,07 | 621,00 |
| 332 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | UNID | 300 | 2,16 | 648,00 |
| 333 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | UNID | 300 | 2,21 | 663,00 |
| 334 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | UNID | 300 | 2,47 | 741,00 |
| 335 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | UNID | 300 | 2,78 | 834,00 |
| 336 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 | UNID | 300 | 2,45 | 735,00 |
| 337 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 | UNID | 300 | 2,47 | 741,00 |
| 338 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 | UNID | 100 | 1,32 | 132,00 |
| 339 | SONDA RETAL Nº 10 | UNID | 50 | 1,04 | 52,00 |
| 340 | SONDA RETAL Nº 12 | UNID | 50 | 1,41 | 70,50 |
| 341 | SONDA RETAL Nº 14 | UNID | 50 | 2,75 | 137,50 |
| 342 | SONDA RETAL Nº 16 | UNID | 20 | 2,52 | 50,40 |
| 343 | SONDA RETAL Nº 18 | UNID | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 344 | SONDA RETAL Nº 20 | UNID | 20 | 2,43 | 48,60 |
| 345 | SONDA RETAL Nº 6 | UNID | 50 | 1,11 | 55,50 |
| 346 | SONDA RETAL Nº 8 | UNID | 50 | 1,33 | 66,50 |
| 347 | SONDA URETRAL Nº 08 | UND | 2500 | 1,69 | 4.225,00 |
| 348 | SONDA URETRAL Nº 10 | UND | 2500 | 1,92 | 4.800,00 |
| 349 | SONDA URETRAL Nº 12 | UND | 1000 | 2,21 | 2.210,00 |
| 350 | SONDA URETRAL Nº 14 | UND | 1000 | 1,77 | 1.770,00 |
| 351 | SONDA URETRAL Nº 6 | UND | 1500 | 1,36 | 2.040,00 |
| 352 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 | UND | 2000 | 0,77 | 1.540,00 |
| 353 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12 | UND | 4000 | 1,68 | 6.720,00 |
| 354 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14 | UND | 600 | 1,45 | 870,00 |
| 355 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18 | UND | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 356 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 20 | UND | 300 | 0,67 | 201,00 |
| 357 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 22 | UND | 300 | 1,90 | 570,00 |



| | | | | | |
|-----|--|--------|------|--------|-----------|
| 358 | SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 C/FIO GUIA | UNID | 300 | 1,45 | 435,00 |
| 359 | SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO | FRASCO | 3000 | 10,20 | 30.600,00 |
| 360 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO | UNID | 100 | 3,25 | 325,00 |
| 361 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA LACTENTE | UNID | 100 | 2,22 | 222,00 |
| 362 | SWAB | UND | 3000 | 0,74 | 2.220,00 |
| 363 | TELA DE POLIPROPILENO 26X36 | UNID | 20 | 109,93 | 2.198,60 |
| 364 | TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL | UNID | 50 | 18,48 | 924,00 |
| 365 | TESTE BOWIE DICKIE 50/UNIDADES | CAIXA | 30 | 437,28 | 13.118,40 |
| 366 | TORNEIRA DESC. 3 VIAS | UNID | 300 | 1,66 | 498,00 |
| 367 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES | PCT | 500 | 17,97 | 8.985,00 |
| 368 | TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/ 100 TBS 6 ML C/ ATIVADOR DE COAGULO | UNID. | 500 | 0,84 | 420,00 |
| 369 | TUBO DE ENSAIO C/ CITRATO CX C/100 UND. 4,0ML (TAMPA AZUL) | UNID. | 240 | 0,74 | 177,60 |
| 370 | TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML | UNID. | 400 | 52,35 | 20.940,00 |
| 371 | TUBO DE ENSAIO C/EDTA CX C/50 UND. 4,0ML C/ GEL SEPARADOR | CAIXA | 200 | 65,28 | 13.056,00 |
| 372 | TUBO DE TRANSPORTE TAMPA BRANCA C/ 100 UM | UNID. | 150 | 82,23 | 12.334,50 |
| 373 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5 | UNID | 20 | 5,20 | 104,00 |
| 374 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5 | UNID | 20 | 4,74 | 94,80 |
| 375 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6 | UNID | 40 | 5,00 | 200,00 |
| 376 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 | UNID | 40 | 5,24 | 209,60 |
| 377 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7 | UNID | 100 | 6,90 | 690,00 |
| 378 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8 | UNID | 70 | 5,27 | 368,90 |
| 379 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9 | UNID | 30 | 5,82 | 174,60 |
| 380 | TUBO PARA CENTRIFUGA TIPO FALCON EM POLIPROPILENO 15ML | FRASCO | 800 | 30,16 | 24.128,00 |
| 381 | TUBO PARA COLETA A VÁCUO C/ FLUORETO CX C/ 100 UNID. 5 ML. | UNID. | 330 | 51,19 | 16.892,70 |
| 382 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO | UND | 40 | 28,39 | 1.135,60 |
| 383 | VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO | UNID | 30 | 313,03 | 9.390,90 |
| 384 | VYCRYL 0-0 C/AG 4 | CAIXAS | 20 | 278,08 | 5.561,60 |
| 385 | VYCRYL 1-0 C/AG 4 | CAIXAS | 20 | 174,73 | 3.494,60 |
| 386 | VYCRYL 2-0 C/AG 4 | CAIXAS | 20 | 177,73 | 3.554,60 |
| 387 | ÁGUA DE INJEÇÃO 250ML | UNID | 1000 | 8,83 | 8.830,00 |
| 388 | ÁGUA DE INJEÇÃO 500ML | UNID | 1000 | 10,98 | 10.980,00 |
| 389 | ÁLCOOL 70% 1LT | FRS | 3000 | 7,26 | 21.780,00 |
| 390 | ÁLCOOL 70% GEL 500G | FRS | 1000 | 9,79 | 9.790,00 |



| | | | | | |
|-----|---|---------|-----------------|---------------------|----------|
| 391 | ÁLCOOL ETÍLICO 96° 1LT | FRS | 300 | 10,84 | 3.252,00 |
| 392 | ÁLCOOL IODADO 0,1% | FRASCO | 30 | 36,17 | 1.085,10 |
| 393 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, LENTES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE | UNID | 30 | 9,75 | 292,50 |
| 394 | REUMALÁTEX 158- 1/2.5 R1 - 1 X 2,5 ML CONTROL (+) - 1 X 0,5 ML CONTROL (-) - 1 X 0,5 ML LÁTEX + CONTROLES 60 DETERMINAÇÕES | UND/KIT | 60 | 74,04 | 4.442,40 |
| | | | VALOR GLOBAL | 2.066.087,35 | |

7 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando a especificidade do objeto e verificando que o gerenciador exclusivo da ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se a dispensa da participação das demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

8 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado bem comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, sendo cabível apenas a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior economicidade e celeridade ao processo, além de ampliar o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

11 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A forma e os critérios de seleção estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis à área do objeto.



11.2. Dessa forma, assegura-se que somente empresas especializadas e devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possam participar do certame, garantindo a execução adequada do fornecimento com qualidade, segurança e eficiência.

11.3. A seleção observará também os princípios da isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12 DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. Prazo de entrega

12.1.1. A entrega dos insumos hospitalares será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a qual indicará os itens, quantidades e locais de entrega, sob inteira responsabilidade da contratada.

12.2. Recebimento do objeto

12.2.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos insumos quanto às especificações técnicas, qualidade e quantitativos solicitados.

12.3. Prorrogação de prazos

12.3.1. Os prazos de fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da Administração Municipal, desde que a contratada formalize solicitação por escrito, devidamente justificada e fundamentada em caso fortuito, fato imprevisível ou força maior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Validade dos insumos

12.4.1. Na data da entrega, os insumos hospitalares deverão apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, contado a partir da data de fabricação, salvo disposições específicas previstas para determinados itens na planilha de especificações.

12.5. Locais de entrega

12.5.1. Os insumos hospitalares deverão ser entregues no Município de São João do Paraíso/MA, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

12.6. Forma de entrega e acondicionamento

12.6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, sem sinais de violação ou danificação, observando-se as condições adequadas de transporte, armazenamento e os prazos de validade dos produtos ofertados.

12.7. Forma de fornecimento

12.7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

12.8. Ordens de fornecimento

12.8.1. As solicitações dos insumos hospitalares serão efetuadas pela Secretaria requisitante ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens e quantitativos a serem entregues, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, encaminhada à empresa contratada por meio físico ou eletrônico.



12.9. Composição dos preços

12.9.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos insumos hospitalares, tais como tributos, encargos, transporte/frete, seguros, custos de carga e descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

12.10. Rejeição de produtos

12.10.1. Não caberá à CONTRATANTE qualquer ônus pela rejeição de insumos hospitalares que não atendam às especificações técnicas, normas sanitárias ou padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A contratada deverá garantir que todos os **insumos hospitalares fornecidos** estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se integralmente pela **qualidade, procedência e segurança** dos produtos entregues.

13.2. Os produtos deverão estar dentro do **prazo de validade**, atender às exigências da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando aplicável, e apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, não sendo admitido o fornecimento de itens com defeitos, vícios de fabricação, avarias ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.3. Caso sejam constatadas **irregularidades, defeitos ou inconformidades** nos insumos fornecidos, seja no ato do recebimento ou durante o período de validade dos produtos, a contratada deverá promover a **substituição imediata**, no prazo estabelecido pela Administração, **sem qualquer ônus adicional**, inclusive quanto a transporte, frete ou demais custos.

13.4. A garantia dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por **vícios ocultos**, danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta as demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

14.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

14.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

14.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

14.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

14.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, mantidas as condições pactuadas e haja previsão expressa no edital, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes não poderão participar de outra ata que tenha o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando os contratos subordinados às disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no momento da contratação, conforme previsto no edital e no respectivo instrumento contratual, devendo ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. O instrumento contratual estabelecerá as condições específicas relativas à sua vigência, execução e extinção, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços e da legislação vigente.

16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



16.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de ofício de encaminhamento e contendo todas as informações fiscais necessárias à sua quitação, conforme a legislação vigente.

16.2. O pagamento será efetuado em favor da empresa CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente indicada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando o fornecimento do objeto.

16.3. Fica vedado o pagamento de quaisquer valores à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação obrigações contratuais, penalidades ou inadimplências, sem que disso decorra direito à atualização monetária ou reajuste de preços.

16.4. A Prefeitura Municipal poderá deduzir dos valores devidos quaisquer multas, indenizações ou compensações financeiras resultantes de falhas na execução contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de adimplemento das obrigações contratuais e legais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

16.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

16.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

16.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta**, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

16.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

16.7. A apresentação da Nota Fiscal ou documentos com incorreções, ausência de informações ou fora do prazo estipulado prorrogará automaticamente o prazo para pagamento, sem direito a qualquer acréscimo ou compensação financeira, sendo o atraso de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8. Em caso de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o mesmo, será devida compensação financeira, calculada conforme a fórmula:

16.9. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 17.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dos insumos hospitalares, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
- 17.2. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e tempestiva, contendo as especificações dos produtos, quantidades, locais de entrega e demais informações necessárias à correta execução do objeto.
- 17.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão devidamente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atestando o recebimento provisório e definitivo dos insumos fornecidos.
- 17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, prazos de validade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.5. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos insumos hospitalares, observados os prazos e critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 17.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e a comprovação do efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 17.7. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 17.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à correta execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado.
- 17.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento dos insumos hospitalares.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 18.1. Entregar os insumos hospitalares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas Ordens de Fornecimento.
- 18.2. Fornecer os produtos conforme as solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.
- 18.3. Assumir integralmente todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, transporte, frete, seguros, carga e descarga e demais despesas diretas e indiretas.
- 18.4. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração.



18.5. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando prontamente todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações formalmente expedidas.

18.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de caso fortuito ou força maior, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do fato, devidamente comprovado, sob pena de não reconhecimento.

18.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

18.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.9. Garantir a qualidade, procedência, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles rejeitados pela fiscalização, sem qualquer ônus à Administração.

18.10. Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

18.11. Responsabilizar-se por quaisquer autuações, demandas administrativas ou judiciais relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas decorrentes de vínculos trabalhistas com seus empregados.

18.12. Reconhecer o direito da CONTRATANTE de aplicar as penalidades administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 DO REAJUSTE:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme o disposto no art. 127, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência, do edital e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos.

20.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional que permita a comprovação do envio e do recebimento.

20.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



20.5. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento dos insumos hospitalares, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades e condições pactuadas, bem como registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

20.6. As irregularidades constatadas deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

20.7. A fiscalização anotará nos registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à entrega, aceitação, substituição de produtos e demais fatos relevantes.

21 SANÇÕES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 21.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 21.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 21.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
- 21.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

21.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 21.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos objetos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 21.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.3. os danos causados à Administração;
- 21.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 21.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

21.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



21.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ___/___/2026.

Beatriz Chaves Maciel

Coordenador(a) da Atenção Básica
Portaria n. 078/2025

Maria Lucia de França Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 050/2025-GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ANEXO II

(Processo Administrativo nº

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contrante....., CPF nº _____._____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ , a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------------|-------------|
| Ite m | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| Valor Total | | | | | R\$ | |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e componentes, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2 – Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais onde os equipamentos hospitalares estiverem instalados, observadas as normas internas de segurança, higiene e controle de acesso.

9.3 – Disponibilizar à CONTRATADA as informações, normas e regulamentos internos necessários à adequada execução dos serviços e à movimentação dos equipamentos quando necessária.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.

9.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam reparadas, corrigidas ou substituídas no prazo estipulado.

9.6 – Atuar no recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.

9.8 – Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.9 – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.

9.10 – A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros



em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades pela perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento das peças, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Utilizar exclusivamente peças novas, originais e compatíveis com os equipamentos hospitalares, bem como ferramentas e instrumentos recomendados pelos respectivos fabricantes.
- 10.3 - Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de procedência e autenticidade das peças utilizadas nas substituições realizadas.
- 10.4 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e integridade dos equipamentos que estiverem em processo de manutenção nas dependências da CONTRATADA, até sua devolução em perfeitas condições de uso.
- 10.5 - Executar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares instalados no Hospital Municipal Joca Chaves – CNES 7597843 e nas Unidades de Saúde da Família, devendo cada atendimento ser comprovado mediante relatório técnico detalhado contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas e assinatura do responsável técnico.
- 10.6 - Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos técnicos e administrativos à CONTRATANTE sobre a execução dos serviços e o desempenho dos equipamentos.
- 10.7 - Corrigir imediatamente, às suas expensas, falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.8 - Planejar e executar os serviços observando os princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, visando à eficiência operacional, à otimização de custos, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento dos prazos programados.
- 10.9 - Comunicar previamente, por escrito, ao fiscal do contrato, antes da realização de qualquer intervenção nos equipamentos.
- 10.10 - Realizar todas as manutenções preventivas mediante autorização formal do fiscal do contrato, respeitando os cronogramas estabelecidos.
- 10.11 - Elaborar e apresentar laudos técnicos dos equipamentos hospitalares abrangidos por este Termo de Referência, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.12 - Somente retirar equipamentos, peças ou materiais das dependências da CONTRATANTE mediante autorização prévia e por escrito do fiscal do contrato.
- 10.13 - Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados, identificados com crachá e apresentem conduta adequada, observando os padrões de higiene, disciplina e respeito nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.14 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços corretivos.
- 10.15 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas na prestação dos serviços, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.
- 10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os serviços ou peças em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 10.17 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.



10.18 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.

10.19 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
- 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N.º XXX/2026

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.11.26.0002



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES N.º 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º ____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF n.º ____/____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ , a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ n.º _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N.º{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às



normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES – CNES Nº 7597843 E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;



2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- Analizar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| COLOCAÇÃO | FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CONTATOS | Nº DOS ITENS |
|-----------|------------|------|----------|---------------|----------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua_____, nº____, CEP:____ na cidade de _____ Estado do____ telefone ()____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº_____ e RG nº_____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

| | | |
|-----------------------------|---------------------------|--------------------|
| Razão Social: CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| E-mail: | Telefone: | |
| Agência: | Conta Bancária nº: | Banco: |
| Representante Legal: | | R. G. e CPF |

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

| ITEM | QTD | UND | DESCRÍÇÃO | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-----|-----|-----------|----------------|----------------|-------------|
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO